



LEI Nº. 571, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – S.A.A.E. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – S.A.A.E., Autarquia Municipal inscrita no CNPJ nº. 02.502.878/0001-50, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 c/c art. 5º, Inciso IV da Lei Municipal nº. 145, de 24 de novembro de 1997.

§1º. O auxílio de que trata o *caput* deste artigo se destina a cobrir despesas de custeio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – S.A.A.E.

§2º. O valor mensal do auxílio ficará limitado a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), realizados até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante apresentação de planilha de demonstrativo de gastos junto a Secretaria de Administração e Finanças. O relatório também deverá ser encaminhado a Câmara Municipal de Pindoretama, sendo, neste caso, meramente informativo.

§3º. O período de duração do auxílio que trata este artigo não poderá ultrapassar o prazo de 36 (trinta e seis) meses.

§4º. O referido auxílio cessará imediatamente quando demonstrado o equilíbrio econômico-financeiro da Autarquia.

Art. 2º. Fica consignado que quando caracterizado o *superávit* financeiro-econômico do SAAE, este devolverá aos cofres do Tesouro Municipal os valores recebidos, corrigidos monetariamente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

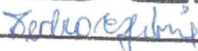
Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 10 de novembro de 2021.


JOSÉ MARIA MENDES LEITE

Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do estado do Ceará - APECE

Nº 2825 Pág.: 52 Em: 11 / 11 / 2021



PUBLICADO
Conforme Art. 88 da Lei
Orgânica do Município
Em: 11 / 11 / 2021

